



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

DECRETO Nº. 092/2020

De: 13 de Julho de 2020.

“Altera dispositivos contidos no Decreto nº 085/2020 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT, SENHOR MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o Artigo 1º do Decreto nº 085/2020, qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica autorizado o funcionamento de todas as atividades comerciais no âmbito municipal, mediante adoção de cuidados especiais, como uso obrigatório de equipamento de proteção, máscaras, álcool gel, desinfecção de materiais e utensílios utilizado pelos funcionários dos estabelecimentos comerciais, clientes e servidores públicos e outros serviços essenciais a critério da administração pública durante o horário compreendido entre as 5h00m às 22h00m.

§ 1º. (...).

§ 2º. (...).

§ 3º. Fica ainda instituído temporariamente toque de recolher durante o horário compreendido entre as 22h30m às 4h59m do dia seguinte”.

Parágrafo único: Os Demais dispositivos contidos no Decreto nº 085 de 22 de junho de 2020, continuam inalterados.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam se todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, Gabinete do Prefeito, em 13 de Julho de 2020.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal